

## PERGUNTAS E RESPOSTAS

Campanha de Vacinação Antigripal - 2025

### 1. Qual é a vacina, contra quais cepas ela imuniza e qual o laboratório fabricante?

A vacina aplicada é a Tetravalente, que protege contra os vírus da gripe H1N1, H3N2 e os dois tipos da gripe B, sendo mais completa do que a Trivalente disponibilizada gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O laboratório fabricante é o ABBOTT Laboratórios do Brasil, presente no país há 79 anos, oferecendo soluções médicas e de saúde inovadoras para o desenvolvimento dos cuidados com a saúde.

### 2. O cadastro é obrigatório? Qual o prazo para cadastro?

Sim. O(a) advogado(a) deve acessar o link [app.caamg.com.br/vacina](http://app.caamg.com.br/vacina) ou utilizar o aplicativo da CAAMG, disponível na Apple Store e Play Store, para inserir sua dose e efetuar o cadastro. Não há prazo definido para o cadastro, sendo este válido até o esgotamento das doses.

### 3. A vacina será cobrada?

Para advogados(as) e estagiários(as) adimplentes com a OABMG, a vacina será fornecida gratuitamente, sendo necessário apenas o cadastro pelo aplicativo.

Já para advogados(as) inadimplentes e dependentes, a dose poderá ser adquirida pelo preço de custo de R\$59,00, diretamente no site ou aplicativo da CAAMG.

### 4. Qual é o valor da vacina para dependentes? Há limitação?

O valor é R\$59,00 (cinquenta e nove reais), sendo repassado a preço de custo. Há uma limitação de 4 (quatro) dependentes por advogado(a). Para dependentes, é necessário incluir a dose no cadastro e realizar o pagamento.

### 5. Se o(a) advogado(a) ou os dependentes estiverem fora da cidade onde foi feita a solicitação da vacina, será possível recebê-la?

Sim. Nesse caso, o(a) advogado(a) e os dependentes podem tomar a vacina em trânsito. O dependente que se encontrar nessa situação deve informar o nome e o número do CPF do(a) advogado(a) titular responsável pela solicitação da vacina no local da aplicação.

### 6. Será feito reembolso caso o dependente não tome a vacina?

Não. Não será feito reembolso de doses compradas, em nenhuma hipótese.

### 7. O(a) advogado(a) pode transferir sua dose para outra pessoa?

Não. A vacina é pessoal e intransferível.

#### **8. O dependente pode transferir sua dose para outra pessoa?**

No caso de impossibilidade de vacinação de um dos dependentes, por motivos de saúde, o(a) advogado(a) titular poderá transferir a dose de um dependente para outro dependente seu, mediante apresentação do documento de identificação e comprovante de pagamento.